



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

- L E I Nº129/77 -

SUMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução, no Município, de obras de controle de erosão urbana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L
E
I

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o GOVERNO DO ESTADO, objetivando a execução no Município de obras de controle da erosão em conformidade com o Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná.
- Artigo 2º** - O Termo do convênio a ser firmado obdecerá à minuta padrão em vigor na Superintendência do Controle da Erosão no Paraná-SUCEPAR-, da Secretaria de Estado do Interior, e a execução das obras será regulada e disciplinada pelos planos anuais de trabalho aprovados pelo Conselho Diretor.
- Artigo 3º** - O Poder Legislativo Municipal, mediante mensagens a lhe serem encaminhados pelo Poder Executivo Municipal, à vista dos orçamentos e planos anuais de trabalho referidos no artigo anterior apreciará e votará oportunamente, a legislação complementar que se fizer necessária ao fiel cumprimento do convênio a ser firmado e a satisfatória implementação no Município, do Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná.
- Artigo 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 07 de Julho de 1.977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

Anorval Gomes de Souza
ANORVAL GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL